



LIDO, AUTUE-SE E
INCLUA EM PAUTA
11 NOV 2025
1º Secretário



PROTOCOLO

Estado de Rondônia
Assembleia Legislativa
11 NOV 2025
Protocolo: 166/25

PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR

Nº 165/25

AUTOR: MESA DIRETORA

Altera o parágrafo único do artigo 14, o § 3º do artigo 16 e o parágrafo único do artigo 17, todos da Lei Complementar nº 1.056, de 26 de fevereiro de 2020, que “Estabelece a Estrutura Organizacional Político-Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.”

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Ficam alterados o parágrafo único do artigo 14, o § 3º do artigo 16 e o parágrafo único do artigo 17, todos da Lei Complementar nº 1.056, de 26 de fevereiro de 2020; que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14.

Parágrafo único. Em caso de movimentação de que trata o *caput* deste artigo, deverá constar, para todos os efeitos legais, o local da efetiva prestação do serviço.

Art. 16.

§ 3º Os cargos de assessoramento técnico, mesmo que originalmente vinculados às unidades políticas, poderão ser colocados à disposição nos Órgãos de Natureza Administrativa, nos termos e condições definidos no artigo 14 desta Lei Complementar, desde que as atividades a serem desempenhadas guardem relação com as competências da unidade administrativa.

Art. 17.

PROTOCOLO

PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR

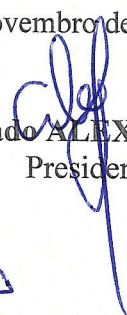
Nº

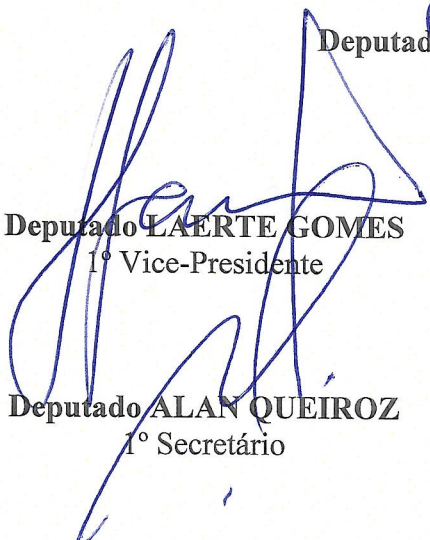
AUTOR: MESA DIRETORA

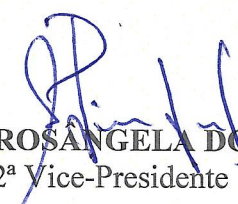
Parágrafo único. O Secretário-Geral poderá colocar à disposição os servidores ocupantes de cargos de assessoramento para desempenhar atividades em outras unidades administrativas ou nos Órgãos de Natureza Política, ainda que nomeados originalmente em unidade diversa, mediante justificativa fundamentada, observadas as atribuições do cargo e o interesse público.” (NR)

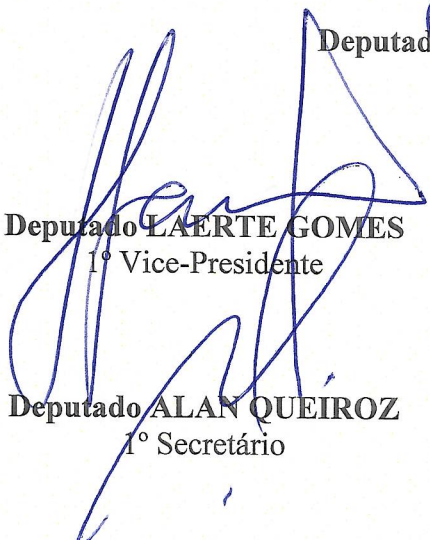
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 10 de novembro de 2025.


Deputado ALEX REDANO
Presidente


Deputado LAERTE GOMES
1º Vice-Presidente


Deputado ROSÂNGELA DONADON
2ª Vice-Presidente


Deputado ALAN QUEIROZ
1º Secretário

Deputado CÁSSIO GOIS
2º Secretário

Deputado EDEVALDO NEVES
3º Secretário

Deputado MARCELO CRUZ
4º Secretário

PROTOCOLO		PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	Nº
AUTOR: MESA DIRETORA			
JUSTIFICATIVA Nobres Parlamentares, O presente Projeto de Lei Complementar altera o parágrafo único do artigo 14, o § 3º do artigo 16 e o parágrafo único do artigo 17, todos da Lei Complementar nº 1.056, de 26 de fevereiro de 2020, que “Estabelece a Estrutura Organizacional Político-Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.” A modificação legislativa tem o objetivo de promover adequações administrativas e terminológicas para conferir maior clareza e precisão à situação funcional/movimentação dos servidores desta Casa Legislativa, aprimorando, assim, os atos de gestão de pessoal. Dessa forma, pedimos o apoio e o voto dos Excelentíssimos(a) Pares para a aprovação deste Projeto de Lei Complementar.			